

PL 0704/2006

JUSTIFICATIVA

A Lei 14.132 de 2006 dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, com atividades dirigidas à saúde. As entidades privadas qualificadas pelo Município são declaradas de interesse social e utilidade pública. A Lei permite que a Administração Municipal celebre contratos de gestão para a realização de determinados serviços públicos. Este diploma normativo já prevê mecanismos de controle e fiscalização dos recursos públicos recebidos pelas organizações no contrato de gestão, além da obrigatoriedade de prestação de contas ao Tribunal de Contas.

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer indicadores que consubstanciarão no Balanço Social das Organizações Sociais. Estes indicadores determinam o nível de comprometimento da entidade com os benefícios proporcionados a seus funcionários, com os investimentos na Comunidade e no meio ambiente.

O Balanço Social das entidades contratadas pelo Poder Executivo Municipal será analisado por uma Comissão a ser criada pela Câmara Municipal com representante do parlamento, da Municipalidade e das entidades de classe envolvidas com a matéria.

O Balanço Social será um importante instrumento de acompanhamento das organizações sociais e poderá se constituir em elemento de avaliação da contratação ou permanência das entidades na gestão dos serviços públicos municipais de saúde.

Em face do exposto, solicito a colaboração desta Edilidade para aprovação da presente proposta posto que revestida do mais alto interesse público.